DECRETO Nº 5.593, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as restrições impostas aos Municípios, contidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2021, bem como a carência de profissionais de educação, principalmente de professores em determinadas áreas;

CONSIDERANDO não existir concurso público em vigência, nem a possibilidade de iniciar tal processo de seleção, justamente para evitar a aglomeração de pessoas e o risco de contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a demanda existente para Atendimento Educacional Especializado no Município e a necessidade de suprir tal atuação, para se evitar interrupção na formação e ampla alfabetização dos alunos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, no âmbito do Departamento Municipal de Educação, para contratação dos seguintes profissionais:

I – 01 (um) Psicólogo Educacional;

II – 01 (um) Fonoaudiólogo Educacional;

III – 01 (um) Assistente Social;

IV – 02 (dois) Psicopedagogos;

V – 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado tendo como critério de contratação a análise curricular dos candidatos, observando-se os seguintes critérios de pontuação:

Tempo de Atuação (comprovação de tempo na área concorrida)	Comprovação de tempo de serviço na área pretendida de 06 meses a 24 meses	03 pontos	
	Comprovação de tempo de serviço na área pretendida de 25 meses a 60 meses	05 pontos	
	Comprovação de tempo de serviço na área pretendida acima de 60 meses	07 pontos	
Título	**Comprovação**	**Valor de cada título**	**Valor Máximo**
	Certificado de Curso	01 ponto	03 pontos

Especialização *Lato Sensu*	de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.		
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	02 pontos	04 pontos
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado	03 pontos	03 pontos

	desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar.		

Parágrafo Único. Havendo empate na pontuação dos candidatos, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

I – Possuir maior tempo de experiência na área de atuação para a qual se inscreveu;

II – Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

III – Persistindo o empate, ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo proceder ao desempate por meio de sorteio.

Art. 3°. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial deverão ser realizadas através da impressão e preenchimento do formulário a ser divulgado com a publicação do edital e protocolado no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Praça Madre Caprini, 87, Vila Mariana, juntamente cópias dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho;

II – Declaração de tempo de serviço na função pública à qual irá concorrer (se tiver);

III – Comprovante de escolaridade compatível com o emprego (diploma, Certificado de conclusão de curso de Registro Acadêmico);

IV – Comprovação de cursos de Pós-Graduação *lato* e *strito sensu* (se tiver);

§1°. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, na data da inscrição.

§2°. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão gratuitas.

Art. 4°. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão composta por 4 (quatro) membros:

I – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Departamento Administrativo da Prefeitura de Mococa;

III – 01 (um) representante do Departamento de Educação de Mococa;

IV – 01 (um) representante do Departamento de Saúde de Mococa.

Art. 5°. Os aprovados serão contratados por prazo determinado, por período máximo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE MARÇO DE 2021

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal